



1 ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA (52ª) REUNIÃO DO CONSELHO DA
2 FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE – FACE,
3 realizada aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e treze, às quatorze horas e trinta
4 minutos, na sala de reuniões desta Faculdade, com a presença dos Conselheiros: Roberto de
5 Góes Ellery Júnior - Presidente, Adriana Moreira Amado – Chefe do ECO, André Luiz
6 Marques Serrano – Coordenador do ADM, Antônio Isidro da Silva Filho – Chefe do ADM,
7 Catarina Cecília Odelius – Representante do ADM, Magda de Lima Lúcio – Coordenadora do
8 GPP, Moisés de Andrade Resende Filho – Coordenador do ECO, Cláudia Veloso da Silva
9 representando o Rafael Freitas Crispim– Representante dos alunos, Rosane Maria Pio da Silva
10 – Representante do CCA, Victor Gomes e Silva – Representante do ECO e Wagner Rodrigues
11 dos Santos – Chefe do CCA. Dando início à ordem da pauta foram analisados os seguintes
12 itens: PARA EXAME E DELIBERAÇÃO – 1) Ata da quinquagésima primeira (51ª) reunião
13 do Conselho da FACE, realizada no dia 28 de novembro de 2013. Deliberação: aprovada por
14 unanimidade. 2) Informes. A professora Magda agradeceu à Direção da FACE pelo apoio
15 oferecido na avaliação do INEP referente ao Curso de Gestão de Políticas Públicas. O
16 professor Roberto propôs uma homenagem formal ao professor Otávio Ribeiro de Medeiros
17 por ser o pesquisador na área de finanças mais produtivo do Brasil, segundo pesquisa
18 divulgada pela Revista de Administração Contemporânea (RAC). Os Conselheiros
19 concordaram. 3) Representante suplente dos docentes da FACE junto ao CONSUNI. A
20 professora Adriana indicará na próxima reunião. 4) Membro suplente da FACE junto à
21 Câmara de Assuntos Comunitários. A professora Adriana indicará na próxima reunião. 5)
22 Concessão de títulos de Doutor Honoris Causa. O professor Roberto retirou o item de pauta.
23 6) Propostas de nomes para os dois auditórios da FACE. O professor Roberto sugeriu que os
24 Chefes de Departamento discutam o assunto nos Colegiados e tragam sugestões para a próxima
25 reunião. 7) Requerimento de Ludmila Luttembark de Freitas, graduado em Administração de
26 Empresas, solicitando revalidação de diploma referente aos estudos realizados na *Bridgewater*
27 *State University* – Estados Unidos. Deliberação: homologado o parecer o qual relata a
28 necessidade de realização de estudos complementares. 8) Documento despachado “ad-
29 referendum”: a) Edital de abertura do processo de seleção da oitava Turma do Mestrado
30 Profissional em Economia do Setor Público. Deliberação: aprovado. 9) Extra-pauta: a) Pedido
31 de afastamento da Profa. Ludmila Melo Souza, do CCA, para curso de doutorado na
32 FEA/USP, pelo período de um ano, a contar de 10.03.2014. Deliberação: aprovado por
33 unanimidade. b) Base de dados Thomson-Reuters. O professor Roberto disse que o professor
34 Bruno sugeriu que a compra dessa e de outras bases de dados sejam realizadas em conjunto, a
35 fim de negociar melhor preço. Os Conselheiros concordaram. Assim, o professor Roberto
36 propôs formar uma comissão para tratar desse assunto, designando o professor Jomar como
37 Presidente. Posteriormente os demais Departamentos deverão encaminhar os nomes. c)
38 Pedido de reconsideração do indeferimento da solicitação de emissão de título de especialista
39 de Maria Goreth Leão Milhomem Noronha. O professor Roberto sugeriu que o professor
40 Antônio Isidro seja o relator do processo. Os Conselheiros aprovaram. d) Criação do Centro
41 de Pesquisa em Gestão, Inovação e Sustentabilidade. Os professores Antônio Isidro e Catarina
42 levantaram a questão da necessidade de critérios para se criar um Centro. Após uma breve
43 discussão, o professor Roberto disse que na primeira reunião do próximo ano serão discutidas
44 as regras e diretrizes para os Centros. Entretanto, para não prejudicar as atividades de
45 pesquisa dos professores, sugeriu um registro provisório condicionado às regras definitivas,
46 ressaltando, ainda, a inexistência de espaço físico e de previsão orçamentária. Deliberação: 9
47 votos favoráveis, 1 contrário e 1 abstenção. Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas e
48 trinta minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Eloisa Gonçalves da
49 Silva Torlig lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada será assinada pelo
50 Presidente.

Prof. Roberto de G. Ellery Jr
Diretor da FACE/UnB

Regimento do Centro de Pesquisa em Gestão, Inovação e Sustentabilidade – CPGIS

Capítulo I - Preâmbulo

Art. 1º - O presente Regimento Interno obedece ao Estatuto e ao Regimento Geral da Universidade de Brasília - UnB e regulamenta os aspectos de organização e de funcionamento do Centro de Pesquisa em Gestão, Inovação e Sustentabilidade – CPGIS e de seu conselho, vinculado à Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade - FACE, da Universidade de Brasília.

Parágrafo único. As disposições deste Regimento Interno serão implementadas e interpretadas à luz das finalidades e dos princípios constantes nos artigos do Título I e no art. 5º do Estatuto da UnB.

Capítulo II – Da Missão, dos Objetivos e das Competências

Art. 2º - O CPGIS tem como missão criar as condições para o desenvolvimento de programas de ensino, pesquisa e extensão em conformidade com os mais altos padrões de excelência acadêmica.

Art. 3º - São objetivos do CPGIS

I - Contribuir com o desenvolvimento da Universidade de Brasília nas três vertentes que definem a sua missão institucional: ensino, pesquisa e extensão universitária.

II - Desenvolver ações técnico-científicas nas áreas de Gestão do Setor Público e Privado, Inovação e Desenvolvimento Sustentável.

III - Promover a divulgação de intercâmbio de experiências e informações relativas aos Departamentos e Programas da FACE

IV - Cooperar em programas de capacitação e treinamento de recursos humanos nos diversos setores da sociedade, com enfoque em Gestão, Inovação e Sustentabilidade.

V - Promover cursos de capacitação, extensão e pós-graduação nas áreas correlatas à gestão e inovação, incorporando aspectos fundamentais de sustentabilidade social, econômica e ambiental;

Art. 4º - Ao CPGIS compete:

I. Criar ambiente que estimule a reflexão, a criatividade e o debate entre pesquisadores e especialistas de diversas áreas de conhecimento, contribuindo para o aperfeiçoamento da Gestão Pública e Privada, alinhada ao desenvolvimento de inovações e sustentabilidade.

II. Desenvolver e divulgar estudos e pesquisas teórico-empíricos sobre os temas: Gestão Pública e Privada, Inovação e Sustentabilidade.

III. Realizar cursos e eventos de ensino e extensão, de abrangência nacional e internacional.

IV. Editar e promover publicações que assegurem a difusão regular das pesquisas, sem prejuízo à propriedade intelectual.

V. Organizar eventos científicos relacionados às atividades do Centro.

VI. Cooperar com outras instituições nacionais e internacionais de ensino e pesquisa, realizando intercâmbio de pesquisadores e de experiências acadêmicas.

§ 1º - As atividades do CPGIS serão organizadas em forma de Linhas de Estudos e Pesquisa, de acordo com as especificidades de suas atividades.

§ 2º - As atividades do CPGIS poderão ser executadas com o apoio de estagiários e pesquisadores de graduação ou de pós-graduação,

pesquisadores externos sob a supervisão da Direção, Vice-Direção, Coordenadores de Linhas de Pesquisa e/ou Coordenadores de Laboratórios.

Capítulo III - Da Organização

Seção 1: Da Estrutura

Art. 5º - O CPGIS tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Conselho Deliberativo;

II - Direção;

III – Vice Direção

IV - Laboratórios de Pesquisa nas áreas correlatas

V- Coordenações de Linhas de Pesquisa

VI - Secretaria administrativa

Seção 2: - Do Conselho

Art 6º - O Conselho compor-se-á de membros cujas áreas de atuação em ensino e pesquisa sejam compatíveis com os objetivos e que manifestem interesse em colaborar com as atividades do Centro, sendo formado por:

I – Um Diretor;

II – Um Vice-Diretor;

III – Seis professores de diferentes áreas de conhecimento e que sejam do quadro de pessoal efetivo da FUB;

IV – Hum membro da comunidade externa que atue na área, indicado pelos membros especificados nos itens I e III;

§ 1º A presidência do Conselho ficará a cargo do Diretor, que havendo necessidade exercerá o voto de minerva.

§ 2º O Conselho terá mandato de dois anos, renováveis.

§ 3º Na ausência ou no impedimento temporário do Presidente, suas funções serão exercidas por membro do Conselho indicado pelo Diretor.

§ 4º O Presidente do Conselho convocará reuniões com antecedência mínima de 48 horas.

§ 5º O Conselho deliberará com a presença de 51% (cinquenta e um por cento) dos membros, no mínimo.

§ 6º As reuniões serão lavradas em atas, aprovadas pelo Conselho em reunião subsequente, e assinadas pelo presidente.

§ 7º O presidente poderá decidir *ad referendum* do Conselho, sendo obrigatório o referendamento pelo Conselho em reunião posterior.

Art 7º - Compete ao Conselho

I - Propor atividades, projetos e cursos do Centro e estabelecer as diretrizes e normas gerais para sua condução;

II – Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

III – Acompanhar a implementação do PDI do Centro;

IV - Aprovar relatórios de atividades.

Seção 3 – Da Direção

Art. 8º - A direção será exercida por servidor do quadro docente efetivo da Fundação Universidade de Brasília - FUB, nomeado pelo Diretor da Face, mediante indicação do Conselho Deliberativo do Centro.

Art. 9º - A Vice-direção será exercida por servidor do quadro docente efetivo da Fundação Universidade de Brasília - FUB, credenciado no CPGIS, nomeado pelo Diretor do Centro, cinco dias após sua posse.

§ 1º Nas faltas e impedimentos do Diretor, a Direção do CPGIS é exercida pelo Vice-Diretor, e nas faltas deste, pelo docente mais antigo da UnB no exercício do magistério, vinculado ao Centro.

§ 2º A Diretoria contará com a colaboração de uma Secretaria Executiva e um Assistente de Administração, que também apoiarão o Conselho do Centro.

Art. 10º - Compete ao Diretor do Centro

I – Fomentar o desenvolvimento de projetos e programas conjuntos com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;

II – Divulgar os cursos, pesquisas e atividades do Centro;

III – Elaborar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do Centro;

IV – Submeter o Plano de Desenvolvimento Institucional à apreciação e aprovação do Conselho;

V – Administrar os recursos materiais, financeiros e humanos necessários ao eficiente funcionamento do Centro;

VI – Acompanhar o desenvolvimento das atividades do PDI;

VII – Elaborar relatórios sobre as atividades do Centro;

Parágrafo Único – Cabe ao Vice-Diretor apoiar a Direção na execução das atividades de sua competência listadas nos itens de I a VII.

Seção 4 - Da Secretaria Administrativa

Art. 11º - A Secretaria Administrativa compor-se-á de técnico-administrativos do quadro de pessoal efetivo da FUB, de requisitados, de contratados para prestação de serviços temporários e de estagiários contratados pela FUB.

Parágrafo único. A chefia da secretaria administrativa será exercida por servidor do quadro de pessoal efetivo da FUB, de nível superior, nomeado pelo Diretor.

Art. 12º – Compete à Secretaria Administrativa:

I – Planejar as atividades de apoio administrativo;

II – Gerenciar as atividades administrativas;

III - Assessorar a Diretoria e o Conselho do CPGIS.

Art. 13º - A Direção terá um cargo de assistente, a ser ocupado por servidor do quadro de pessoal efetivo da FUB, indicado pelo Diretor ou pelo Conselho do CPGIS.

Parágrafo único. O assistente ficará diretamente subordinado à Direção e à Secretaria Administrativa do Centro, competindo exercer atividades técnico-administrativas.

Seção 5 - Dos Laboratórios de Pesquisa

Art. 14º - Os Laboratórios de pesquisa são Unidades do Centro responsáveis pelo desenvolvimento de projetos de pesquisas específicas, nas linhas de atuação do CPGIS.

Art. 15º - Os Laboratórios de Pesquisa serão gerenciados por um coordenador, servidor do quadro docente efetivo da Fundação Universidade de Brasília - FUB, nomeado pelo Diretor ou Conselho do Centro.

Seção 5 - Das Linhas de Pesquisa

Art. 16º As Linhas de Pesquisa são estruturas que realizam atividades acadêmicas de natureza multidisciplinar, voltadas à consecução dos objetivos do Centro.

§ 1º As Linhas serão coordenadas por professor-pesquisador, vinculado ao Centro.

§ 2º As Linhas são integradas por professor-pesquisador, membros-pesquisadores, membros-discentes e membros colaboradores.

§ 3º As Linhas de Pesquisa deverão ser integradas por projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão.

§ 4º O CPGIS iniciará suas atividades com as seguintes linhas de pesquisa:

- a) Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento;
- b) Desenvolvimento e Gestão Territorial
- c) Consumo Sustentável

- d) Economia do Setor Público
- e) Empreendedorismo
- f) Gestão de Políticas Públicas
- g) Organizações, Estratégias e Sustentabilidade
- h) Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade
- I) Desenvolvimento Econômico
- J) Governança em Tecnologia da Informação

Art. 17º A criação de Linhas de Pesquisa deverá atender aos requisitos descritos a seguir:

I. Demonstração da relevância técnico-científica do desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão já desenvolvidos e em fase de implantação.

II. Apresentação de Plano de Atividades Plurianual, com detalhamento anual que evidencie:

- a) A natureza multidisciplinar da equipe;
- b) O envolvimento de doutores e discentes oriundos de cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UnB.
- c) O envolvimento de especialistas externos.
- d) A comprovação da viabilidade financeira da Linha de Pesquisa e de sua capacidade de financiamento dos planos apresentados.

§ 1º A comprovação da viabilidade financeira das Linhas de Pesquisa deve ser evidenciada pela existência de projetos financiados por órgãos externos e já em desenvolvimento e pelo potencial de expansão das atividades acadêmicas a ela relacionadas que viabilizem financeiramente as atividades e metas propostas em seus planos de atividade.

§ 2º As Linhas de Pesquisa existentes e que por mais de um exercício não cumprirem os requisitos definidos nas alíneas deste artigo serão incorporadas a outras em funcionamento e que a ela se assemelhem.

Art. 18º São atribuições dos coordenadores de Linhas de Pesquisa:

I. Elaborar e submeter à aprovação da direção planos de trabalho anuais e plurianuais relacionados à sua Linha de Pesquisa.

II. Elaborar e submeter à aprovação da direção os relatórios de atividades semestral, anual e plurianual desenvolvidas no âmbito da Linha de Pesquisa.

III. Coordenar os projetos de ensino, pesquisa e extensão vinculados a sua Linha de Pesquisa.

IV. Avaliar na periodicidade definida pela direção do Centro, os coordenadores de projetos e pesquisadores a ele subordinados.

V. Avaliar o desenvolvimento dos projetos sob sua coordenação.

VI. Avaliar propostas de renovação de bolsas de pesquisa encaminhadas por coordenadores de projetos e pesquisadores.

Parágrafo Único – Os coordenadores de linhas de pesquisa poderão captar recursos e projetos de ensino, pesquisa e extensão, em temas distintos, mesmo afins a outras linhas de pesquisa do Centro. Neste caso, serão os Coordenadores do Projeto.

Art. 19º - Os Coordenadores de Linhas/Projetos poderão indicar e nomear um Coordenador Operacional de Projeto, a ser ocupado por um pesquisador associado ao Centro.

Capítulo IV – Da Autonomia Administrativa, Financeira e Orçamentária

Art. 20º - Os recursos do CPGIS, fonte do tesouro, serão aplicados na execução das atividades do PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional;

Art. 21º – Os recursos oriundos de prestação de serviços (fonte recursos próprios) poderão ser administrados pela FUB, por uma fundação ou similar ligada à FUB.

Art. 22º - Os projetos de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos pelo CPGIS contemplarão nos termos das normas vigentes na Universidade, a captação de recursos destinados ao Fundo de Apoio Institucional (FAI).

Art. 23º - O CPGIS desenvolverá Acordos e Termos de Cooperação Técnico-científico com instituições acadêmicas ou de fomento, nacionais e internacionais, com vistas a garantir a excelência e a disseminação de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 24º - O Diretor e o Conselho terão autonomia para movimentar os recursos das fundações em atividades aprovadas previamente pelo Conselho, ressalvado o percentual FAI-FUB

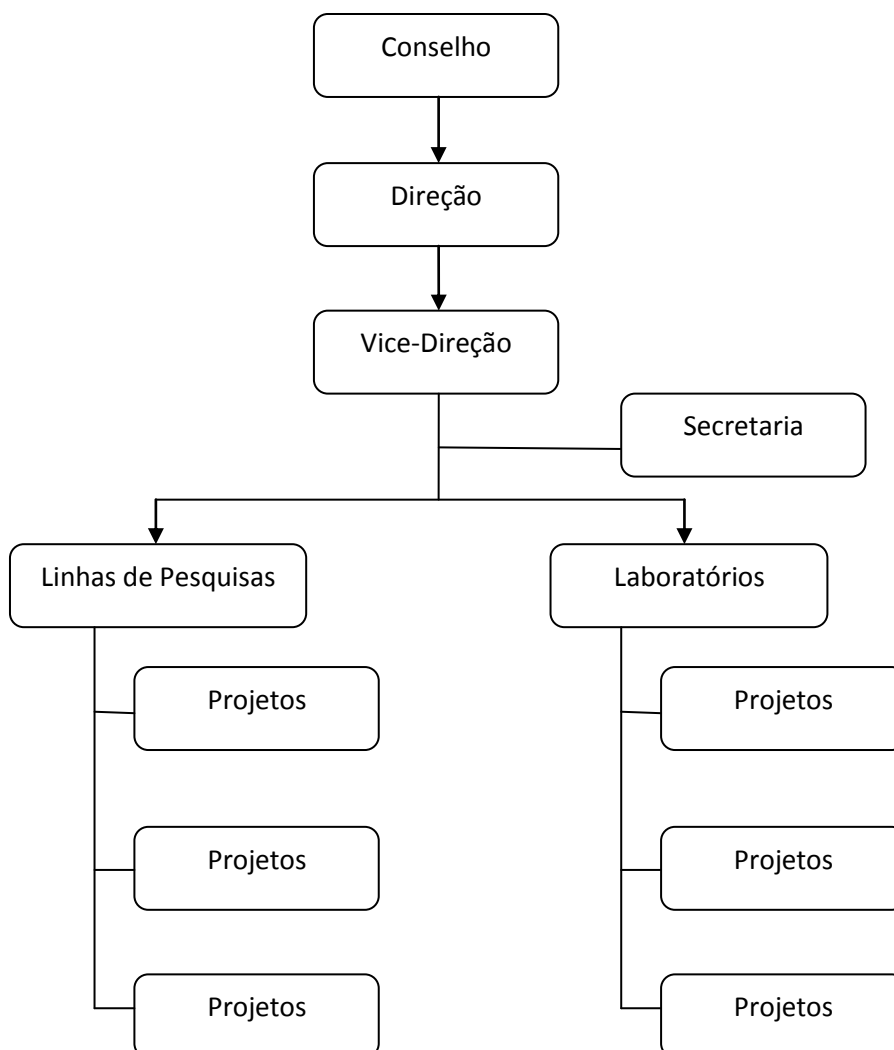
Capítulo V - Das Disposições Gerais

Art. 25º - Este Regimento poderá ser reformulado mediante proposta e aprovação do Conselho.

Art. 26º Todos os produtos de ensino, pesquisa e extensão relacionados a atividades desenvolvidas diretamente, em parcerias ou cuja execução recebeu quaisquer formas de apoio do Centro devem explicitamente dar créditos ao mesmo, por meio de agradecimentos, colocação do logotipo ou outro meio adequado definido pela direção do Centro.

Art. 27º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho, ouvido o Diretor do CPGIS.

Apêndice 1 – Estrutura Organizacional Proposta



Apêndice 2 – Componentes do Centro e Primeiro Ciclo de Gestão

1. Adolfo Sachsida (IPEA)
2. Alexandre Maduro-Abreu (FACE/ADM) (Diretor)
3. Antônio Nascimento Junior. (FACE/ADM) (Vice-Diretor)
4. Doriana Daroit (FACE/ADM) (Membro do Conselho)
5. Emilia Oliveira Faria (Membro do Conselho)
6. Luiz Fernando Macedo Bessa (FACE/GPP) (Membro do Conselho)
7. Marcelo Felipe Moreira Persegona (COFEN) (Membro do Conselho – Representante Externo)
8. Mireya Eugenia Perafan (Membro do Conselho)
9. Paulo Roberto Loureiro (FACE/ECO)
10. Roberto Ellery (FACE/ECO) (Membro do Conselho)
11. Ricardo Ramos Fragelli (FGA)
12. Rudi van Els (FGA)